



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.836, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

### **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL ESCOLAR DE ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, instituída no Município de Marechal Floriano-ES, a Semana Municipal Escolar de Orientação sobre Educação Financeira, a realizar-se anualmente na segunda semana de maio, visando à inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a regulamentação da presente Lei, disponibilizando, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los na semana de que trata o “caput” da presente Lei.

**Art. 3º** - Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

I – princípios contábeis, especialmente débito e crédito;

II - orientações de planejamento e educação financeira;

III – construção de conhecimentos em economia familiar.

**Art. 4º**. Para tal finalidade, compete à Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento das atividades e conteúdos, contemplando noções básicas para a vida financeira adulta.

**Art. 5º**. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada, empresas privadas, ONGs e entidades do terceiro setor.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1836 / 2017  
EM 27 / 06 / 2017  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 061/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior